



**PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL nº. 00001/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (TONELADA)**

DATA DA REALIZAÇÃO : DIA 31 (TRINTA E UM) DE JANEIRO DE 2017 (TERÇA-FEIRA)
HORÁRIO DA SESSÃO : 09 hs 00 min
LOCAL DE REALIZAÇÃO : AUDITÓRIO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO

O **Município de Catalão - GO, Estado de Goiás**, através da Prefeitura Municipal de Catalão/GO, mediante Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 32 de 1º de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017, TIPO MENOR PREÇO POR TONELADA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 158/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitação a Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão-GO, iniciando-se às 09:00 hs, do Dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2017, e será conduzido pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta de menor preço para aquisição de **ESTIMADAMENTE 1.302,57 toneladas de MASSA ASFALTICA tipo CBUQ –Concreto Betuminoso Usinado a Quente, QUE PERMITA À APLICAÇÃO À FRIO, com fornecimento PARCELADO, e entrega CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atender a demanda**

da Secretaria de Obras, para realização de operações tapa buraco e manutenção das vias públicas urbanas do município, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência. O fornecimento do objeto licitado se dará de forma **PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO**. E os quantitativos de matérias são ESTIMATIVOS, não gerando obrigação de aquisição em sua totalidade e estão especificados em planilha abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
01	1.302,57 TONELADAS Quantidade estimada	Massa asfáltica tipo CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2066 e DNER – 313/97) , em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107 °C, com granulometria densa tipo faixa “C” (% em massa passando 100% na peneira 3/4, 80-100% na ½ e 2-10% na 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em ate 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006 – EM mantendo massa especifica de CAP=1,000 kg/dm3 com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235 graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 E DNER 079) por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101,3102,3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo estocabilidade a granel por 30 dias depois de usinado, não confinado, sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 a 5% - DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por pessoa jurídica (CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966) e que apresente prova de quitação de debito e visto de Conselho Regional de Engenharia.
02	5,0 TONELADAS	Emulsão RR – 2C A emulsão RR-2C será utilizada para pintura de ligação. EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR É UM SISTEMA CONSTITUÍDO pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. É normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superfi-

		cial múltiplo, capa selante / banho diluído, pintura de ligação e macadame betuminoso. Geralmente, é aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso.
--	--	--

1.2 DAS NORMAS DE ENTREGA

1.2.1) Os materiais deverão ser fornecidos e entregue PELA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município, após solicitação da ordem de compra e entrega do material deverá ocorrer **NO LOCAL (Pátio da Diretoria de Produção da Prefeitura de Catalão sito à Av Gerson Barbosa de Lima, nº 177, bairro Santa Cruz, Catalão-GO) E NO PRAZO DE ATÉ 03 DIAS APÓS A EMISSÃO DA REQUISIÇÃO, sendo que todas as despesas com transporte e demais despesas diretas e indiretas ficarão á cargo da CONTRATADA.**

1.2.2) A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização.

1.2.3) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

1.2.4) Os materiais deverão ser de boa qualidade, conforme especificações do Termo de Referência. Caso o produto entregue não atenda as exigências estabelecias em relação á qualidade e especificações técnicas, o Município de Catalão se reserva no direito de não receber o produto que deverá ser substituído de forma imediata, às expensas do FORNECEDOR, inclusive no tocante ao transporte do produto a ser substituído, sob pena de rescisão do contrato.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1) A Sessão Pública de Lances será realizada na AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão-GO, com início às 09h:00min hs, horário de Brasília-DF.

2.2) Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item anterior, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3) A cópia do edital poderá ser adquirida, no site oficial da prefeitura no endereço www.catalão.go.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição a empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais a serem pagas pelo interessado.

2.4) O resumo deste será publicado no Placar de Publicações Oficiais dos Municípios, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, em jornal de grande circulação no Estado e ainda no DIÁRIO DE CATALÃO de grande circulação na região, e no site da Prefeitura de Catalão,

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com objeto deste pregão, **registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966), que apresente prova de quitação de débito e visto de Conselho Regional de Engenharia** e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e:

3.2. Tenham comparecido à Prefeitura Municipal até às 09h00min do dia 31/01/2017 e entregues os envelopes contendo a documentação e proposta de Preços ao pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

3.3. Não será admitida a participação de empresas:

3.3.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falências, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.5. O credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editado em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, ARQUIVO disponibilizado juntamente com Edital, gravado NA MESMA VERSÃO E FORMATO, em Pen-drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da proponente e entregue juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

4.6. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (anexo IV).

4.7. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2.

4.8. Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP (anexo V).

4.8.1. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2 e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Legislação Vigente.

5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2. Para efeito do disposto no 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma item 5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.2.3.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.2.3.2 O disposto no item 5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério

da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta.

Pregão Presencial nº 00001/2017

Empresa Licitante

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 00001/2017

Empresa Licitante:

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo as especificações técnicas. **A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, NA MESMA VERSÃO E FORMATO, gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital. A Mídia gravada contendo o arquivo com a proposta, deverá ser entregue juntamente com os envelopes 1 e 2.**

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas em Cartório. (Se apresentados em originais, os mesmos ficarão retidos no processo).

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Nome, endereço e CNPJ;

7.1.2. Número do processo do Pregão;

7.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **anexo I** deste edital;

7.1.4. Discriminar em algarismos e por extenso o preço DO ITEM, em moeda corrente do país, contando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em Lei, impostos, frete, outros custos operacionais, inclusive tributos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado.

7.1.5. A proposta terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias. A empresa deverá disponibilizar e entregar o material, até 03 dias após emissão de cada pedido de compra.

7.1.6. O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato e o preço proposto deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive frete.

7.1.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, "fac-símile", telegrama e e-mail em nenhuma situação.

7.1.8. Os valores unitários por tonelada estimado para esta licitação são os constantes no objeto especificado no termo de referência.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório), a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa proponente;

8.1.2.3. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.1.2.4. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.3. Qualificação Técnica

8.1.3.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. A não apresentação ocasionará a desclassificação da empresa no edital.

8.1.3.2. Certidão de Registro e Quitação da empresa no CREA, registrada como produtora de CBUQ (Lei 5.194/66);

8.1.3.3. A proponente deverá apresentar atestado de qualificação técnica comprovando já ter usinado produto com as mesmas especificações técnicas, **conforme termo de referência do produto solicitado neste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação do seu subscritor e registrado no CREA (Acervo Técnico), sob pena de desclassificação.**

8.1.3.4. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo **Anexo III** e de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natu-

reza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

8.1.3.5. Declaração preenchida de acordo com **Anexo II** de não impedimento junto ao Poder Público.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2. A documentação que for apresentada em original, não será devolvida e fará parte do presente processo licitatório.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo IV, do Edital fora do envelope.**

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita **POR VALOR POR TONELADA** e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações contidas no Edital de pregão Presencial 00001/2017, principalmente relativos a não observância das especificações mínimas do objeto ser adquirido descritas no item 1.1 deste Edital;**

10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1. **Seleção da proposta de menor preço e das demais com preço de até 10% (dez por cento) superior àquela:**

10.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3

(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.7. Somente serão aceitos lances com redução de preço, de no mínimo 1% (um ponto percentual) do último lance ofertado.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas licitantes são informadas, sobre o valor do menor lance registrado.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 5, subitens 5.1, 5.2 e 5.3.

10.12. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope conten-

do os documentos de habilitação de seu autor.

10.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.16.1. Substituição e apresentação de documentos ou;

10.16.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.16.2.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

10.17. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, poderá ser adotada prerrogativa prevista na Lei Federal nº 10.520/2002.

10.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.20. A empresa declarada vencedora do Certame deverá entregar ao Pregoeiro e sua Equipe, sua proposta reformulada, de acordo com o lance final declarado vencedor do certame, até o prazo de 03 (três) das úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência

do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita ao licitante que apresentar **MENOR PREÇO POR TONELADA**.

12. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

12.1. O contrato de fornecimento objeto desta licitação será firmado com a empresa vencedora do certame, por apresentar o menor preço, conforme minuta de contrato anexo a este Edital.

13. DOPAGAMENTO:

13.1. Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na secretaria de contabilidade a nota fiscal/fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os materiais entregues e seus correspondente valores em moeda corrente nacional, número do Pregão 0001/2017, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria Requisitante do Município de Catalão.

13.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo contratante da Nota fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota fiscal / Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. As quantidades inicialmente contratadas são quantidades estimativas, não gerando a obrigação da aquisição em sua totalidade e poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida

pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Catalão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A contratação do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária vigente abaixo:

01.3019.041224020.4144.339030	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
-------------------------------	--

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à

disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

17.5. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 48 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

17.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8. Integram o presente edital:

17.8.1. Anexo I - modelo de proposta;

17.8.2. Anexo II - Declaração de Não Impedimento;

17.8.3. Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXX do 7º da CF/88;

17.8.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

17.8.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC nº 123/2006;

17.8.6. Anexo VI - Termo de Referência;

17.8.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catalão - GO.

17.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos

proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão/GO.

17.13. A Administração reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que, com isso, caiba as licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação, assim como o pedido de impugnação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

17.15. A resposta será dada em correspondências na forma de circular, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

17.16. A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Prefeitura Municipal de Catalão/GO, aos 16 (dezesesseis) dias de janeiro de 2017.

KEDNA ALVES SILVERIO
Pregoeira

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017
MODELO DE PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Planilha para Proposta Pregão nº 00001/2017
Processo Nº 2017000134
Data da Sessão: 31/01/2017, AS 09h00min

CNPJ:	
--------------	--

Item	Unidade	Quantidade	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total	Item Exclusivo Para ME/EPP?
1	Tonelada	1.302,57	Massa asfáltica tipo CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2066 e DNER – 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107 °C,				

			<p>com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% na peneira 3/4, 80-100% na 1/2 e 2-10% na 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006 – EM mantendo massa específica de CAP=1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235 graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 E DNER 079) por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, sub-classe 2.3, que apresenta toxida-</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--

			<p>de por inalação LC500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101,3102,3111 e 3112 e sub-classe 6.1 do grupo de embalagem, garantindo estocabilidade a granel por 30 dias depois de usinado, não confinado, sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 a 5% - DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por pessoa jurídica (CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966) e que apresente prova de quitação de débito e visto de Conselho Regional de Engenharia.</p>				
2	Tonelada	5,0	Emulsão RR – 2C A emulsão RR-2C será utilizada para				

			<p>pintura de ligação. EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR É UM SISTEMA CONSTITUÍDO pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. É normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, pintura de ligação e macadame betuminoso. Geralmente, é aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--

			viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso.				
--	--	--	---	--	--	--	--

- Discriminar em algarismos e por extenso o preço DO ITEM, em moeda corrente do país, contando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em Lei, impostos, frete, inclusive tributos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado.
- Validade da proposta;.....
- Prazo de entrega: **ate 03 dias após A EMISSÃO DA REQUISIÇÃO.**
- Marca DETALHADAS DOS PRODUTOS OFERTADOS **somente serão aceitos produtos de primeira qualidade.**
- DATADA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.
- CONTENDO RAZAO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE.

A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital, GRAVADOS NA MESMA VERSÃO E NOME DO ARQUIVO DISPONIBILIZADO. O pen drive contendo o arquivo com a proposta deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e proposta.

A PROPOSTA ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.catalão.go.gov.br e é preenchido obrigatoriamente na forma acima.

Caso a empresa interessada não consiga baixar o arquivo no site indicado, entrar em contato com o pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Catalão, através dos telefones: 64 3441-5014 em horário de expediente.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de ato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigida no edital.

_____ de _____ de _____

Representante Legal

(com carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**DECLARAÇÃO
CONFORME INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF**

.....Inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seus representantes legal (o) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA por fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ de _____ de _____

Representante Legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

.....inscrito no CNPJ sob nº, por
Intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____ de _____ de _____

Sócio Proprietário.

CPF sob o nº _____
(carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.

DECLARAÇÃO

Eu, _____ na qualidade de sócio proprietário da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa - ME (ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF nº _____

(com carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 00001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de massa asfáltica de acordo com as seguintes especificações, quantitativo máximo e condições mínimas abaixo apresentadas, e também para aquisição de emulsão asfáltica tipo RR – 2C.

2. ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição dos produtos abaixo apresentado, nas quantidades máximas estimadas conforme o quadro a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição
1.0	1.302,57	Toneladas	Massa asfáltica CBUQ Faixa “C”
2.0	5,0	Toneladas	Emulsão RR – 2C

2.2 - A entrega será parcelada variando de acordo com a necessidade de utilização e conforme solicitação.

2.3 - O quantitativo é estimado e levou em consideração as condições e estado da malha viária das Ruas e Avenidas discriminadas.

2.4 - Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), seguindo a seguintes etapas:

- Requadramento do buraco com martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);

- Colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 15 cm;
- Execução de pintura de ligação com emulsão (RR – 2C);
- Aplicação de concreto asfáltico e compactação com rolo compactador ou placa vibratória;
- Remoção do material excedente e restos de entulho oriundos dos serviços de limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço
- Equipe/Equipamentos de trabalho
- Cada frente de trabalho para a execução dos serviços deverá ser composta, de no mínimo:

01 Encarregado;

01 Rasteleiro;

05 Ajudantes Gerais

- Equipamentos

01 Caminhão caçamba, com tanque de emulsão compressor de ar, martelete de 20 a 30 kg, esparridor tipo agulha, todos acoplados;

01 Rolo Compactador Vibratório - Mod. Dynapac LR 95 ou similar ou 01 Placa Vibratória - Mod. Dynapac LF 81 ou similar;

01 Serra para corte de pavimento ;

01 Perua Kombi ou similar para transporte da equipe.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - Os produtos deverão ser entregues pela EMPRESA VENCEDORA, após a solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Obras Publicas deste Município, no Pátio da Diretoria de Produção da Prefeitura de Catalão sito à Av Gerson Barbosa de Lima, nº 177, bairro Santa Cruz, Catalão-GO, ficando o transporte por conta da empresa vencedora (contratada).

3.2 - A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1 - Para a aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital/contrato.

5. PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 01 (um) mês.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 12 horas, após a solicitação da Secretaria interessada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

6.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência;

6.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A contratada durante a vigência do contrato compromete-se a:

7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - Atender as demais condições descritas no termo de referência;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8. ESPECIFICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA

8.1 - CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97)

CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2066 e DNER – 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107 °C, com granulometria densa tipo faixa “C” (% em massa passando 100% na peneira 3/4, 80-100% na 1/2 e 2-10% na 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006 – EM mantendo massa específica de CAP=1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235 graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 E DNER 079) por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101,3102,3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo **estocabilidade a granel por 30 dias** depois de usinado, não confinado, sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 a 5% - DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por **pessoa jurídica (CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966) e que apresente prova de quitação de débito e visto de Conselho Regional de Engenharia.**

8.2 - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA (RR-2C)

A emulsão RR-2C será utilizada para pintura de ligação. **EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR É UM SISTEMA CONSTITUÍDO** pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. É normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, **pintura de ligação** e macadame betuminoso. Geralmente, é aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso.

9. PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total dos serviços objeto deste termo de referência à administração poderá aplicar, ao contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666.

10. QUADRO DE ÁREAS DAS RUAS

QUADRO DE ÁREAS			
Ruas e Avenidas (Em toda sua Extensão)	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
Av. João Netto de Campos	3.000,00	16,00	48.000,00
Av. José Maria Vieira	1.000,00	10,00	10.000,00
Av. José Marcelino	3.000,00	14,00	42.000,00
Rua L Hum	1.500,00	12,00	18.000,00
Rua 02 de Outubro	3.000,00	10,00	30.000,00
Av. Anhanguera	200,00	10,00	2.000,00
Av. Vera Cruz	2.000,00	12,00	24.000,00
Rua Salustiano da Paz	3.000,00	10,00	30.000,00
Av. Castelo Branco	1.500,00	10,00	15.000,00
Rua Vereador Geraldo G. Aires	2.000,00	8,00	16.000,00
Av. Margem Estrada de Ferro	5.000,00	10,00	50.000,00
Av. João Neves Vieira	1.500,00	8,00	12.000,00
Av. Gerson B. de Melo	1.500,00	8,00	12.000,00
Rua Fagundes Varela	1.500,00	8,00	12.000,00
Rua Mato Grosso	1.500,00	10,00	15.000,00

QUADRO DE ÁREAS			
Rua Santos Dumont	2.000,00	8,00	16.000,00
Rua Rui Barbosa	1.500,00	8,00	12.000,00
Rua Randolpho Lucas	1.500,00	7,00	10.500,00
Rua Olavo Bilac	1.500,00	8,00	12.000,00
Rua José de Anchieta	2.000,00	7,00	14.000,00
Rua da Resistência	2.000,00	10,00	20.000,00
Rua Abdom Leite	2.000,00	10,00	20.000,00
Rua das Orquideas	1.500,00	8,00	12.000,00
Av. Amor Perfeito	1.000,00	12,00	12.000,00
Rua Alan Mori	1.000,00	8,00	8.000,00
Rua Alberto Elias	1.000,00	8,00	8.000,00
Rua Ibercia S. Safatle	1.500,00	12,00	18.000,00
Rua dos Boiadeiros	2.500,00	8,00	20.000,00
Rua Uruguai	1.000,00	10,00	10.000,00
Rua Vereador Wilson Naves	1.200,00	7,00	8.400,00
Rua José Coelho Borges	1.500,00	7,00	10.500,00
Av. 20 de agosto	3000,00	8,0	24.000,00
Rua 510	900,00	11,0	9.900,00
Av Niteroi	1800,00	14,0	25.200,00
Av Espirito Santo	1800,00	14,0	25.200,00
Rua 91	500,00	7,0	3.500,00
Rua 92	500,00	7,0	3.500,00
Av Tiradentes	600,00	14,0	8.400,00
Rua 96	600,00	7,0	4.200,00
Rua 93	600,00	7,0	4.200,00
Rua 95	600,00	7,0	4.200,00
Av Luiz riberio Horta	1000,00	14,0	14.000,00
Av Antonio de paiva	1100,00	14,0	15.400,00
Rua Carolina Candido da silva	1100,00	7,0	7.700,00
Rua Barka	1200,00	7,0	8.400,00
Rua Florença	500,00	7,0	3.500,00
Av Leopoldo evangelista da Rocha	1000,00	14,0	14.000,00
Rua Onofre H Pereira	1000,00	7,0	7.000,00
Rua Ten Cel Joao Cerqueira Netto	3000,00	7,0	21.000,00
Rua Ademar Ferrugem	1000,00	7,0	7.000,00
Rua Sao Vicente do Araguaia	3000,00	7,0	21.000,00
Av Nicolau Abrao	2500,00	8,0	20.000,00
Rua Regina pierre	500,00	7,0	3.500,00
Rua joao Francisco Magalhães	500,00	7,0	3.500,00
Rua Augusto Netto	1000,00	7,0	7.000,00
Rua Joao Boaventura	800,00	9,0	7.200,00

11. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE VOLUME / MASSA DE MATERIAL ASFÁLTICO

Ruas e Avenidas (Em toda sua Extensão)	Nº de meses	Nº Buracos / mês estimado *	Comp. (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m ²)	Volume (m ³)	Massa ** (ton)
Av. João Netto de Campos	1,00	350,00	0,50	0,50	0,15	87,50	13,13	31,51
Av. José Maria Vieira	1,00	480,00	0,50	0,50	0,15	120,00	18,00	43,20
Av. José Marcelino	1,00	500,00	0,50	0,50	0,15	125,00	18,75	45,00
Rua L01	1,00	300,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua 02 de Outubro	1,00	400,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Av. Anhanguera	1,00	200,00	0,50	0,50	0,15	50,00	7,50	18,00
Av. Vera Cruz	1,00	190,00	0,50	0,50	0,15	47,50	7,13	17,11
Rua Salustiano da Paz	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Av. Castelo Branco	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Vereador Geraldo G. Aires	1,00	170,00	0,50	0,50	0,15	42,50	6,38	15,31
Av. Margem Estrada de Ferro	1,00	400,00	0,50	0,50	0,15	100,00	15,00	36,00
Av. João Neves Vieira	1,00	150,00	0,50	0,50	0,15	37,50	5,63	13,51
Av. Gerson B. de Melo	1,00	160,00	0,50	0,50	0,15	40,00	6,00	14,40
Rua Fagundes Varela	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Mato Grosso	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Santos Dumont	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Rui Barbosa	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Randolpho Lucas	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Olavo Bilac	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua José de Anchieta	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua da Resistência	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Abdom Leite	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua das Orquideas	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Av. Amor Perfeito	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Alan Mori	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Alberto Elias	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Ibercia S. Safatle	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua dos Boiadeiros	1,00	250,00	0,50	0,50	0,15	62,50	9,38	22,51
Rua Uruguai	1,00	250,00	0,50	0,50	0,15	62,50	9,38	22,51
Rua Vereador Wilson Naves	1,00	200,00	0,50	0,50	0,15	50,00	7,50	18,00
Rua José Coelho Borges	1,00	200,00	0,50	0,50	0,15	50,00	7,50	18,00
Av. 20 de agosto	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua 510	1,00	90,00	0,50	0,50	0,15	22,50	3,38	8,11
Av Niteroi	1,00	350,00	0,50	0,50	0,15	87,50	13,13	31,51
Av Espirito Santo	1,00	250,00	0,50	0,50	0,15	62,50	9,38	22,51
Rua 91	1,00	150,00	0,50	0,50	0,15	37,50	5,63	13,51
Rua 92	1,00	150,00	0,50	0,50	0,15	37,50	5,63	13,51

Ruas e Avenidas (Em toda sua Extensão)	Nº de meses	Nº Buracos / mês estimado *	Comp. (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m ²)	Volume (m ³)	Massa ** (ton)
Av Tiradentes	1,00	230,00	0,50	0,50	0,15	57,50	8,63	20,71
Rua 96	1,00	110,00	0,50	0,50	0,15	27,50	4,13	9,91
Rua 93	1,00	90,00	0,50	0,50	0,15	22,50	3,38	8,11
Rua 95	1,00	80,00	0,50	0,50	0,15	20,00	3,00	7,20
Av Luiz ribeiro Horta	1,00	200,00	0,50	0,50	0,15	50,00	7,50	18,00
Av Antonio de paiva	1,00	190,00	0,50	0,50	0,15	47,50	7,13	17,11
Rua Carolina Candido da silva	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Barka	1,00	180,00	0,50	0,50	0,15	45,00	6,75	16,20
Rua Florença	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Av Leopoldo evangelista da Rocha	1,00	80,00	0,50	0,50	0,15	20,00	3,00	7,20
Rua Onofre H Pereira	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Ten Cel Joao Cerqueira Netto	1,00	200,00	0,50	0,50	0,15	50,00	7,50	18,00
Rua Ademar Ferrugem	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Sao Vicente do Araguaia	1,00	250,00	0,50	0,50	0,15	62,50	9,38	22,51
Av Nicolau Abrao	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Regina pierre	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua joao Francisco Magalhães	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Augusto Netto	1,00	150,00	0,50	0,50	0,15	37,50	5,63	13,51
Rua Joao Boaventura	1,00	160,00	0,50	0,50	0,15	40,00	6,00	14,40
Rua Buriti Alegre	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Heber Campos	1,00	90,00	0,50	0,50	0,15	22,50	3,38	8,11
Rua Moiseis Santana	1,00	120,00	0,50	0,50	0,15	30,00	4,50	10,80
Rua Flamarion Mori	1,00	200,00	0,50	0,50	0,15	50,00	7,50	18,00
Rua Noemia Bianco	1,00	90,00	0,50	0,50	0,15	22,50	3,38	8,11
Rua Almeri de Paiva	1,00	180,00	0,50	0,50	0,15	45,00	6,75	16,20
Rua Celio Neto Paranhos	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Palmeiras	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua 532	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Av Maria Marcelino da Silva	1,00	300,00	0,50	0,50	0,15	75,00	11,25	27,00
Rua Helena ferreira da Silva	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Ana Rosa de Jesus	1,00	150,00	0,50	0,50	0,15	37,50	5,63	13,51
Rua Ana Flavia	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Camila	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Mariana	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Av Maria Isabel	1,00	170,00	0,50	0,50	0,15	42,50	6,38	15,31
Rua Tomas Edson	1,00	140,00	0,50	0,50	0,15	35,00	5,25	12,60
Av Clarice M de Mesquita	1,00	200,00	0,50	0,50	0,15	50,00	7,50	18,00
Rua bejjamiim Silveira	1,00	80,00	0,50	0,50	0,15	20,00	3,00	7,20
Av Prudencio A Leão	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00

Ruas e Avenidas (Em toda sua Extensão)	Nº de meses	Nº Buracos / mês estimado *	Comp. (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m ²)	Volume (m ³)	Massa ** (ton)
Rua Teobaldo Alves	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Antonio Costa Neves	1,00	180,00	0,50	0,50	0,15	45,00	6,75	16,20
Rua Francisco Pereira Duarte	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Eneias da Fonseca	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Jason R da paixão	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Av Aurora Evangelista da Rocha	1,00	230,00	0,50	0,50	0,15	57,50	8,63	20,71
Av L02	1,00	230,00	0,50	0,50	0,15	57,50	8,63	20,71
Rua Elias Democh	1,00	150,00	0,50	0,50	0,15	37,50	5,63	13,51
Rua 05	1,00	150,00	0,50	0,50	0,15	37,50	5,63	13,51
Rua 06	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua 07	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua 01	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua do Lazer	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Osak Vieira Leute	1,00	100,00	0,50	0,50	0,15	25,00	3,75	9,00
Rua Jose Resek	1,00	150,00	0,50	0,50	0,15	37,50	5,63	13,51
Rua Vitoria	1,00	150,00	0,50	0,50	0,15	37,50	5,63	13,51
Rua Idevam F. de Mello	1,00	200,00	0,50	0,50	0,15	50,00	7,50	18,00
Total =						3.617,50	542,76	1.302,57

* = número originário de levantamento real e estimado para os próximos três meses.

** = massa (m) = Volume x peso específico de CBUQ (2,4 t/m³).

12 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO











13 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para comprovação de preço de mercado segue, cotação de preço em empresa do ramo, demonstrando que os valores pretendidos para contratação estão estimados no valor médio unitário: conforme determina a Instrução normativa 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Item	Prelo Médio	Unidade (Tonelada)	Valor médio Global da Contratação
Massa Asfáltica CBUQ Faixa "C"	R\$ 330,00	1.302,57	R\$ 429.848,10
Emulsão RR-2C	R\$ 2.088,97	5,0	R\$ 10.444,85
Total			R\$ 440.292,95

O pagamento será efetuado parceladamente após a entrega e conferência de todo material.

Portanto, para a realização de serviços de Tapa Buraco em ruas e avenidas do Município de Catalão-GO, no período de 01 (um) mês.

Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 00001/2017

Contrato nº ___/2017.

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, situada à Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Adib Elias Junior, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 2943959, inscrito no CPF sob o nº 465.799.667-34, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na, neste ato representada por, portador do RG nº, Inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na

03 – FUNDAMENTO: As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, juntos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitação e contratos da Administração Pública, e ainda a Lei Federal 10.520/2002, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste contrato, a saber:

Parágrafo Único: A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial___/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa objetivando o fornecimento **PARCELADO E ESTIMADAMENTE 1.302,57 TONELADAS** de Massa Asfáltica tipo **CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2066 e DNER – 313/97)**, em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107 °C, com granulometria densa tipo faixa “C” (% em massa passando 100% na peneira 3/4, 80-100% na 1/2 e 2-10% na 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006 – Em mantendo massa específica de CAP=1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235 graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 E DNER 079) por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU:

3101,3102,3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo **estocabilidade a granel por 30 dias** depois de usinado, não confinado, sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 a 5% - DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por **pessoa jurídica (CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966) e que apresente prova de quitação de débito e visto de Conselho Regional de Engenharia** e da emulsão RR-2C será utilizada para pintura de ligação.

É também objeto do presente contrato o **fornecimento PARCELADO E ESTIMADAMENTE 5,0 Tonelada de EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA – RR**, sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. E normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, **pintura de ligação** e macadame betuminoso. Geralmente, é aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O Presente contrato terá a duração a partir de __/__/2017 à __/__/2017, ou até o consumo final, **sendo que o somente será requisitado mediante necessidade da Secretaria Municipal de Obras.**

3.2 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição especificada, o preço de R\$...... por tonelada, estimado o valor total do contrato em R\$...... (.....), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame.

3.3 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.4 - A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização.

3.5 – O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial 00001/2017.

3.6 – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo frete e entrega do Material no Município de Catalão.

3.7 – O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer, objeto deste contrato, de acordo com a especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão 00001/2017, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penas cabíveis.

4.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura Correspondente, a **CONTRATADA** fará constar o quantitativo total de materiais fornecidos, o somatório total dos valores correspondentes ao menor preço POR TONELADA de acordo com a proposta final do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos e neste contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização e acompanhamento do material fornecido pela **CONTRATADA**, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.3019.041224020.4144.339030	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
-------------------------------	--

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - A gestão deste contrato ficará a cargo do secretário Municipal de Obras ou devidamente acompanhada pelo Gestor do Contrato o Sr. Luis Severo Braga Gomides – CREA 4969/D-GO, Diretor de Engenharia da Secretaria de Obras. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II. Transmitir à **CONTRATADA** instrução que disserem respeito à execução do objeto;
- III. Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI. Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII. Controlar as quantidades fornecidas, observando o saldo contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Único – A entrega dos produtos conforme solicitado pela Secretaria de Obras, do Município de Catalão, no prazo máximo de até 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na secretaria de contabilidade a nota fiscal/fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os materiais entregues e seus correspondente valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria Requisitante do Município de Catalão.

Parágrafo 2º - O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo contratante da Nota fiscal/Fatura correspondente, devi-

damente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota fiscal / Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Parágrafo 3º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades:

- a) À **CONTRATADA**, que incorra nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 da lei Federal nº 8.666/93 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vier e substituí-la.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 2º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório, A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, X a XII, XV, XVI e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos desde que haja conveniência para a administração Pública;

c) Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts.77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica designado o Foro a Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato. Fixada uma multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato.

E, por estarem justos e acordados entre as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, e mais 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Catalão(GO), xx de janeiro de 2017.

Nelson Martins Fayad
Secretário de Administração

XXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1 _____
CPF nº

2 _____
CPF nº

